



ACÓRDÃO Nº 6926/2014 - TCU - 1ª Câmara

Considerando as impropriedades relacionadas à desatualização do registro da depreciação, amortização e avaliação dos bens imóveis de uso especial no Siafi e no SPIUnet, assim como à ausência de registro, nos citados sistemas, dos bens imóveis de uso residencial, cujo domínio de uso, risco e benefícios foram deferidos à Justiça Militar da União;

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso II, 18 e 23, inciso II, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso I, 143, inciso I, alínea "a", 208 e 214, inciso II, do Regimento Interno/TCU, em julgar regulares com ressalva as contas dos responsáveis indicados no item 1.1, dando-lhes quitação, e em dar ciência deste acórdão, juntamente com a instrução (peça 10), à unidade jurisdicionada, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-023.268/2013-1 (PRESTAÇÃO DE CONTAS - Exercício: 2012)

1.1. Responsáveis: Alvaro Luiz Pinto (045.523.187-72); Moises Francisco de Sousa (067.130.923-49); Mozart Arruda Cavalcanti (143.822.371-49); Olympio Pereira da Silva Junior (238.099.907-44)

1.2. Órgão/Entidade: Superior Tribunal Militar

1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas

1.4. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado (SecexAdmin).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.